Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 487 DE 04 DE ABRIL DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, EM REGIME EMERGENCIAL, UM PROFESSOR, PELO PERÍODO DE TRÊS MESES.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em regime emergencial, um Professor, regime de trabalho 22 horas semanais, pelo período de três meses, para atuar na Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Maurício Cardoso, de Linha Cairú.

Parágrafo Único - A contratação temporária do professor decorre da necessidade de substituir a Professora JUSSÁRA TEREZINHA DAPPER ROSA, que está em fase de aposentadoria.

Art. 2º - O vencimento mensal do Professor contratado será igual ao referencial do Magistério Municipal, Nível 1, Classe A.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 501 - Manutenção dos Serviços da SMEC - 3.1.1.1 - Pessoal Civil.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 04 DE ABRIL DE 1997.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 04/04/97

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 04/04/97 a 10/04/97

Secretaria Municipal da Administração